

II PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA COMO CALCULAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO

O que é indenizável: saldos de férias e licenças especiais não usufruídos até a aposentadoria.

Parcelas consideradas no cálculo	Parcelas que não integram o cálculo
Vencimento	Abono permanência
Gratificação de Atividade Judiciária	Valores atrasados
Adicional de Padrão Judiciário	Hora-aula
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	Hora-extra
Direito(s) pessoal(is) incorporados	Insalubridade
-----	Cargos Comissionados/Funções gratificadas/funções comissionadas
-----	Parcelas indenizatórias
Dividir por 30 (valor diário) e multiplicar pelo nº de dias de FE/LP, sem incidência de IR e previdência.	Quaisquer outras parcelas de caráter eventual

*O Salário que servirá de base para o cálculo da indenização é o do mês da aposentadoria.

**Se por algum motivo, o saldo a ser indenizado for inferior a 30 dias, haverá a proporcionalidade do valor de acordo com o número de dias.

***Nos pagamentos referentes à indenização por saldo de férias, há que salientar que se já houve a percepção do 1/3 constitucional, o valor será

referente apenas ao saldo em dias. Se o correspondente terço não foi, ainda, percebido, será adicionado a esse valor.

****** O pagamento da indenização só ocorrerá após a publicação da aposentadoria.**